



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

*Recebido 24/04/26
t. blask*

PROJETO DE LEI N. 011/2026-L

Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná- ACAMSOP.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

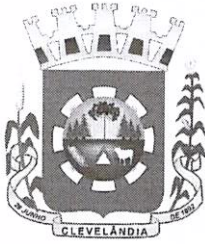
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V – Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.

XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.


Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Clevelândia á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

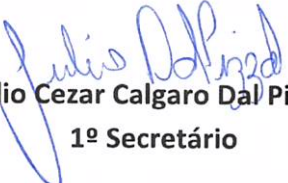
Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.


Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de abril de 2026.


Manoel A. Gollub Inocêncio
Presidente


Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol
1º Secretário


Camila Loyola Daneluz
Vice-presidente


Cinara Borges de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, entidade de reconhecida atuação na representação institucional, integração e fortalecimento dos Legislativos Municipais da região.

A participação da Câmara Municipal junto à ACAMSOP representa importante instrumento de fortalecimento do Poder Legislativo local, permitindo maior articulação regional, troca de experiências e acesso a suporte técnico especializado. Em um cenário de constante evolução das normas jurídicas, contábeis e administrativas, torna-se essencial que os agentes públicos estejam devidamente capacitados e atualizados, o que é viabilizado por meio das atividades promovidas pela referida associação.

A filiação possibilita, ainda, a defesa mais efetiva das prerrogativas institucionais do Legislativo Municipal, garantindo sua independência e valorização perante os demais entes federativos. Além disso, promove a integração entre as Câmaras Municipais, incentivando o municipalismo e a cooperação interinstitucional, fundamentais para o desenvolvimento regional.

Outro aspecto relevante refere-se à economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a atuação conjunta por meio da entidade permite o compartilhamento de conhecimentos, soluções técnicas e boas práticas, reduzindo custos operacionais e otimizando os serviços prestados à população.

Destaca-se também a importância da ACAMSOP na promoção de cursos, seminários e treinamentos, que contribuem diretamente para a qualificação de vereadores e servidores públicos, refletindo na melhoria da atividade legislativa e no aprimoramento das políticas públicas locais.

Por fim, a previsão de contribuição financeira mensal, a ser definida em assembleia da entidade, bem como sua inclusão na Lei Orçamentária Anual, assegura transparência, planejamento e responsabilidade fiscal na adesão proposta.

Diante do exposto, considerando os relevantes benefícios institucionais, técnicos e administrativos decorrentes da filiação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua aprovação.

Clevelândia, 24 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Manoel A. Gollub Inocência

Presidente

Camila Loyola Daneluz

Vice-presidente

Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol

1º Secretário

Cinara Borges de Souza

2º Secretário